



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 386 de 09 de abril de 2018

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2018/2020. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 09 de abril de 2017.

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; **Considerando** a determinação proferida no subitem 9.6 do Acórdão do TCU nº 2.809/2009-TCU; Considerando a Lei Municipal nº 8265/2014, que regula a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS - Jundiá) e o Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral fica constituída por quatro representantes, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo que os mesmos não poderão concorrer às vagas de conselheiro:

- 1) Solange Cordeiro Vasconcelos
- 2) Maria Aparecida Silva
- 3) Leila Miguel
- 4) Vera Lucia da Luz

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 09 de abril de 2018.

Maria Aparecida Carlos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 30 de 08 de março de 2018

Dispõe sobre o processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, Gestão 2018/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho - Gestão 2018-2020 em sua 1ª Reunião Ordinária de 08 de março de 2018

Considerando o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013,

Considerando o disposto no artigo 11 inciso XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Eleitoral fica constituída pelos seguintes conselheiros de direito:

1. Luis Augusto Zambom
2. Washington Luiz Berganton
3. João Carlos José Martinelli
4. Luzinete de Jesus Oliveira Micheloto

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jundiá, 08 de março de 2018

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Resolução CMAS nº 385 de 09 de abril de 2018

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 4º trimestre de 2017 e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2017 para o ano de 2018, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião

ordinária de 09 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2016 para ser executado no exercício de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas do 4º trimestre de 2017 e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2017 para o ano de 2018, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação abaixo:

RECURSOS FEDERAIS	SUPERÁVIT REPROGRAMAÇÃO	PROPOSTA DE USO DO SUPERÁVIT
IGD-BF	R\$ 271.361,07	Supervisão dos trabalhadores SUAS, contratação de atualização cad único, supervisão do scfv, aquisição de veículo, manutenção de veículo.
IGD-SUAS	R\$ 42.479,04	aquisição de equipamentos
Proteção Básica	R\$ 722.082,79	RH
Proteção Especial Média Complexidade	R\$ 642.759,06	RH, prorrogação SCFV,
Proteção Especial Alta Complexidade	R\$ 428.319,88	
BPC ESCOLA	R\$ 2.716,78	materiais de escritório
ACESSUAS	R\$ 84.948,34	
AE-PETI	R\$ 364.696,57	
Primeira Infância - Criança Feliz	R\$ 191.992,02	
Aprimora Rede	R\$ 1.424,36	materiais de escritório
TOTAL DO SUPERÁVIT APURADO	R\$ 2.752.779,91	

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 09 de abril de 2018.

Maria Aparecida Carlos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social